



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS NÚCLEO  
DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO ARTIGO  
CIENTÍFICO

**O DIREITO E SEU USO COMO INSTRUMENTO GEOPOLÍTICO**

A EFICÁCIA DE SANÇÕES ECONÔMICAS PARA EVITAR CONFLITOS  
ARMADOS

ORIENTANDO: PEDRO FIGUEIREDO LIMA

ORIENTADOR: DR. NIVALDO DOS SANTOS

GOIÂNIA

2022

PEDRO FIGUEIREDO LIMA

## **O DIREITO E SEU USO COMO INSTRUMENTO GEOPOLÍTICO**

### **A EFICÁCIA DE SANÇÕES ECONÔMICAS PARA EVITAR CONFLITOS ARMADOS**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. (a) Orientador (a): Dr. Nivaldo dos Santos

GOIÂNIA

2022

PEDRO FIGUEIREDO LIMA

**O DIREITO E SEU USO COMO INSTRUMENTO GEOPOLÍTICO**

**A EFICÁCIA DE SANÇÕES ECONÔMICAS PARA EVITAR CONFLITOS  
ARMADOS**

Data da Defesa: 02 de dezembro de 2022

**BANCA EXAMINADORA**

Orientador: Prof. Dr. Nivaldo dos Santos

Nota:

Examinador Convidado: Prof. Me. Júlio Anderson Alves Bueno

Nota:

## SUMÁRIO

<b>Sumário .....</b>	<b>3</b>
<b>RESUMO .....</b>	<b>4</b>
<b>O DIREITO E SEU USO COMO INSTRUMENTO GEOPOLÍTICO .....</b>	<b>5</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>1. DA ORIGEM DO DIREITO COMERCIAL.....</b>	<b>7</b>
<b>1.1. DA ORIGEM DO DIREITO COMERCIAL PARA PADRONIZAR O COMÉRCIO INTERNACIONAL .....</b>	<b>7</b>
<b>1.2. DA EVOLUÇÃO DOS ORGANISMOS QUE REGEM O COMÉRCIO INTERNACIONAL .....</b>	<b>8</b>
<b>1.3. DO COMÉRCIO INTERNACIONAL NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2. DAS SANÇÕES ECONÔMICAS.....</b>	<b>9</b>
<b>2.1 DAS SANÇÕES INTERNACIONAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>2.2 DAS SANÇÕES ECONÔMICAS E SEU USO COMO INSTRUMENTO GEOPOLÍTICO.....</b>	<b>11</b>
<b>3. DA EFICIÊNCIA E DAS CONSEQUÊNCIAS DAS SANÇÕES ECONÔMICAS COMO MEDIADORAS DE CONFLITOS ARMADOS .....</b>	<b>14</b>
<b>3.1 DA EFICIÊNCIA DAS SANÇÕES ECONÔMICAS EM EVITAR CONFLITOS ARMADOS .....</b>	<b>14</b>
<b>3.2 DAS CONSEQUÊNCIAS .....</b>	<b>15</b>
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>21</b>

## RESUMO

Em síntese, o presente estudo se destinou à análise e compreensão das sanções econômicas e sua eficiência em evitar conflitos armados. O desenvolvimento dessa análise teve em sua primeira seção a exposição acerca da origem do direito comercial objetivando aprimorar as relações comerciais que floresciam após o período feudal e sua conseqüente evolução ao longo dos séculos até o momento atual. Em seguida, na segunda seção, foram abordados as sanções internacionais impostas por países em situações de conflito ao longo da história, evidenciando o constante uso de sanções econômicas como instrumento geopolítico para se alcançar determinados objetos específicos. Já na terceira seção, após o conteúdo introdutivo e histórico, abordou a eficiência dessas sanções em alcançar os objetivos que pretendiam, com seus lados positivos e negativos, avaliando se o seu uso é eficiente em se evitar conflitos armados.

Palavras-chave: Sanções Econômicas. Conflitos Armados. Direito Comercial.

## ABSTRACT

In summary, the present study was intended to analyze and understand economic sanctions and their efficiency in preventing armed conflicts. The development of this analysis had, in its first section, the exposition about the origin of commercial law, aiming to improve the commercial relations that flourished after the feudal period and its consequent evolution over the centuries until the present moment. Then, in the second section, international sanctions imposed by countries in conflict situations throughout history were discussed, highlighting the constant use of economic sanctions as a geopolitical instrument to achieve certain specific objects. In the third section, after the introductory and historical content, it addressed the efficiency of these sanctions in achieving the objectives they intended, with their positive and negative sides, assessing whether their use is efficient in avoiding armed conflicts.

Keywords: Economic Sanctions. Armed Conflicts. Commercial Law.

**O DIREITO E SEU USO COMO INSTRUMENTO GEOPOLÍTICO**  
**A EFICÁCIA DE SANÇÕES ECONÔMICAS PARA EVITAR CONFLITOS**  
**ARMADOS**

Pedro Figueiredo Lima

**INTRODUÇÃO**

Diante o atual cenário onde grandes potências orientais e ocidentais se encontram em conflito motivados pela invasão russa no território ucraniano, o medo de um grande conflito nos padrões dos vividos no século passado tomam os noticiários e acompanham minuciosamente o desenrolar dessa crise diplomática.

Diante do contexto instável em que o mundo se encontra, surge novamente a apreensão de uma guerra nuclear e suas consequências devastadoras. Juntamente com o surgimento dessa preocupação, surge a necessidade de se evitar tal acontecimento, através da qual vem sendo usado o método de sancionar economicamente os países inimigos, evitando assim um conflito armado generalizado.

Esse método, embora já antigo, vem sendo usado cada vez mais frequentemente, ante ao poder cada vez mais devastador das armas contemporâneas. A frequência cada vez mais constante desse método revela um sistema econômico internacional cada vez mais interligado e dependente.

Dessa forma, através do da análise histórica da relação comercial entre os países e seu aprofundamento ao longo dos anos, busca-se entender a razão pela qual esse método é tão usualmente utilizado ao longo dos séculos em casos de conflito entre nações.

Observando essa tendência o presente estudo visa aprofundar no tema por meio de pesquisas e artigos buscando identificar a real eficácia das sanções econômicas quando usadas para se evitar guerras, seus lados positivos e seus lados negativos, avaliando o alcance de seus objetivos e os danos causados à população embargada tanto economicamente quanto socialmente.

## **1. DA ORIGEM DO DIREITO COMERCIAL**

### **1.1.DA ORIGEM DO DIREITO COMERCIAL PARA PADRONIZAR O COMÉRCIO INTERNACIONAL**

Presente nos primórdios das relações comerciais, o escambo é a prática pioneira da troca de mercadorias, caracterizada pelo fato do não envolvimento de qualquer forma de dinheiro durante todo o seu processo. Embora simples e primitivo, foi o início do complexo sistema econômico atual, tendo sido o meio de comércio vigente durante a Idade Antiga e a Idade Média (MEDEIROS, 2011).

Já ao fim da Idade Média, tal meio de troca de mercadorias era obsoleto e começava a não atender as necessidades da sociedade da época, que passavam pelo processo renascentista. Tal processo, que marca o fim da baixa idade média, trouxe significativas mudanças à sociedade da época, sejam elas no campo econômico, social, cultural e religioso.

No campo econômico, a sistema feudal vigente durante a Idade Média caracterizado pela produção de subsistência presente nos feudos dava lugar à primeira fase do capitalismo, visando-se então o acúmulo de bens e riquezas.

Essa primeira fase, denominada mercantilismo, possui como características o controle estatal da economia, o protecionismo, a balança comercial avorável e o metalismo, ocasionado pela exploração de metais presentes nas colônias americanas. Esse cenário de colonialismo possibilitou o desenvolvimento de países costeiros, centralizando suas rotas marítimas no Mar Mediterrâneo e beneficiando a Itália, país que devido sua localização privilegiada comandava o comércio no local (CARVALHO, 2018).

A evolução do sistema comercial precisava então de leis que regulamentassem e venda dessas mercadorias, o que ocorreu de forma concreta já em 1603, com as Ordenações Filipinas. A obra, sancionada pelo rei de Portugal Filipe I, devido sua extrema relevância, esteve vigente em Portugal até o ano de 1867, sendo substituída pelo Código Civil Português (SIMPLÍCIO & AVELINO, 2020). Tal fato ressalva a importância do referido código, que foi pioneiro nas regulamentações comerciais.



## **1.2.DA EVOLUÇÃO DOS ORGANISMOS QUE REGEM O COMÉRCIO INTERNACIONAL**

As Ordenações Filipinas integram a primeira fase histórica do direito comercial, proposta por Oscar Barreto Filho, que é composto por mais três fases, com destaque para a terceira e quarta fases.

A terceira fase tem como marco a promulgação do Código Napoleônico, em 1804, marcado pelo liberalismo econômico que moldava o pensamento iluminista no século XIX (MEDEIROS, 2011).

Esse código, dividido em quatro sessões, visava atender as necessidades financeiras da elite burguesa francesa, dando ênfase principalmente para a propriedade privada, como pode-se ser notado em sua quarta sessão, denominada “Dos Diferentes Modos de Adquirir a Propriedade”, compreendendo dos artigos 711 ao 2302.

A quarta fase do direito comercial, por sua vez, é a fase contemporânea, marcada pela criação do Código Civil italiano, em 1942. Esse conjunto de leis influenciou na elaboração de diversas legislações comerciais atuais, incluindo o Livro II do Código Civil brasileiro, evidenciando a relevância desse código e colocando novamente a Itália em papel de destaque no comércio mundial (MEDEIROS, 2011).

O Código Civil Italiano de 1942, no que se refere ao direito comercial, é uma aprimoração do *Codice di commercio* de 1882, e traz como principais características a terminologia do direito da empresa e a definição do empresário.

## **1.3.DO COMÉRCIO INTERNACIONAL NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO**

O Direito Comercial italiano, servindo de base para as legislações comerciais de outros países, atendeu às necessidades modernas e possibilitou o desenvolvimento do comércio a nível internacional.

Diante do cenário pós segunda guerra mundial e com a necessidade da reconstrução europeia, o sistema econômico passou a se tornar cada vez mais

interligado entre os países do globo e conseqüentemente mais dependentes uns dos outros.

A dependência de commodities, tais como gás, minérios, petróleo, soja ou milho, tornou os países dependentes uns dos outros, onde seu sistema financeiro pode ser fortemente impactado quando há a escassez de algum produto de que este depende.

Nesse contexto, visando aumentar a eficiência das relações econômicas internacionais, blocos econômicos foram criados ao longo do século XX, sejam eles os BRICS, o NAFTA (North American Free Trade Agreement), a União Europeia, o Mercosul (Mercado Comum do Sul), a APEC (Asia-Pacific Economic Cooperation) e o CEI (Comunidade dos Estados Independentes) (REIS, 2018).

Com essa evidente integração econômica entre os países, as relações econômicas entre países se torna cada vez mais um instrumento político, onde uma boa relação com certo país pode levar a bons resultados comerciais e benefícios econômicos sejam esses relativos a tributação de importações e exportações, tanto quanto preferência para negociar face à concorrência.

Por outro lado, a má relação com outros países pode acarretar em embargos, medida que impacta profundamente o sistema econômico do país embargo. Esse impacto torna as sanções econômicas um instrumento eficaz em cenários conflituosos, porém seu uso é controverso.

## **2. DAS SANÇÕES ECONÔMICAS**

### **2.1 DAS SANÇÕES INTERNACIONAIS**

Nesse contexto de extrema dependência econômica entre os países, surgem como instrumento de controle as sanções internacionais, visando atingir determinados objetivos comerciais e políticos através de ações que pressionem o país alvo a mudar sua postura ou conduta que foi desaprovada pelo país embargante.

Desta forma, surgem como formas de sanções internacionais algumas formas de boicotes que são usados com frequência por países em conflitos, sendo elas as sanções diplomáticas, as sanções militares, as sanções desportivas, as sanções econômicas e as sanções comerciais (SOUZA, 2017).

As sanções diplomáticas são boicotes relacionados a meios políticos e diplomáticos, como o fechamento de embaixadas, o cancelamento ou limitação de visitas governamentais, entre outros. Recentemente, em 05 de agosto de 2022, em um exemplo de bastante repercussão, a China aplicou sanções diplomáticas contra os Estados Unidos como forma de expressar a reprovação em relação à visita da atual presidenta da Câmara de Representantes dos Estados Unidos, Nancy Pelosi, à Taiwan. Nesse pacote de sanções, a China suspendeu diálogos bilaterais com os Estados Unidos relacionados a temas como a cooperação contra crimes transnacionais, a adoção de medidas para a prevenção das mudanças climáticas, assim como política de defesa e acordos marítimos entre militares dos dois países. Também foram impostas sanções relacionadas à própria Nancy Pelosi, sendo a mesma impedida de entrar na China e de fazer negócios com entidades chinesas (WELLE, 2022).

Por seguinte, tem-se as sanções militares, onde são impostas medidas como o corte do fornecimento de armas a determinado país ou então ataques ou intervenções militares contra o mesmo.

As sanções desportivas também surgem como forma de pressão política, onde ocorre o impedimento da participação de determinado país em eventos esportivos internacionais, como a Copa do Mundo de Futebol ou as Olimpíadas. Um exemplo clássico dessa modalidade de sanção foi o boicote olímpico nos jogos de Moscou de 1980, onde a Federação Norte Americana não participou da edição em represália à invasão soviética no Afeganistão. Em 1984, por sua vez, a União Soviética retribuiu o boicote, não participando dos jogos olímpicos de Los Angeles (GAVINI, 2020). Em um exemplo mais recente, em 28 de fevereiro de 2022, a Rússia novamente se vê no centro dessas sanções, sendo suspensa pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) e pela União das Associações Europeias de Futebol (UEFA) de todas suas competições (GREZ, 2022).

Por fim, as sanções econômicas e comerciais surgem como forma de atingir o sistema financeiro de um país, pressionando o seu governo e causando sérias consequências à população embargada. Para alcançar tal objetivo, as sanções econômicas buscam restringir as relações comerciais de um bloco de nações com o país punido, proibindo investimentos neste país, proibindo a prestação de determinados serviços, proibindo a importação ou exportação de

determinadas mercadorias e congelando contas bancárias ou outros instrumentos financeiros. Nesse contexto, as sanções comerciais se enquadram nas sanções econômicas, porém não promovem um bloqueio das relações comerciais, mas visa dificultar o mesmo através de tarifas ou obstáculos administrativos.

## **2.2 DAS SANÇÕES ECONÔMICAS E SEU USO COMO INSTRUMENTO GEOPOLÍTICO**

Pautando as agendas das grandes potências mundiais, as sanções econômicas então se tornaram um meio prático e objetivo para se alcançar determinado objetivo, ao mesmo tempo que serve como um meio alternativo aos conflitos armados comuns ao longo da humanidade.

Embora cada vez mais nocivo no contexto de globalização atual, tais sanções já vem sendo aplicadas ao longo da história, representando momentos marcantes de tensão entre nações e blocos econômicos, são elas:

### **I. Inglaterra (1799)**

Com a Revolução burguesa ocorrida na França no final do século XVIII, Napoleão Bonaparte ascendeu ao poder se tornando imperador Francês até o ano de 1814. Nesse contexto de expansão de poder, o imperador francês expandiu seus domínios e suas terras pela Europa, entrando em conflito com países vizinhos e iniciando uma guerra contra a Inglaterra (PINTO, 2022).

O conflito, ocasionado por divergências acerca do descumprimento de do Tratado de Amiens (1802), ressuscitou em Napoleão a vontade de invadir a Inglaterra pelo mar. Os dois países disputavam a posse da Ilha de Malta, local estratégico para a marinha inglesa, e o cenário conflituoso evoluiu para uma ofensiva bélica (CARVALHO, 2022).

Em 1803 Napoleão então conduziu a primeira tentativa de cruzar o Canal da Mancha, saindo frustrado pelo mal tempo e pela ressaca marítima. O embate marítimo durou cerca de dois anos, quando em 1805 Napoleão desistiu de invadir a Inglaterra pelo mar mediante a sua grande superioridade naval.

Impossibilitado de invadir a Inglaterra, Napoleão viu como alternativa à sua inferioridade naval o possibilidade de isolar economicamente a Inglaterra do resto dos países europeus. Em 1806, desta forma, Napoleão anunciou um bloqueio continental contra os ingleses (HIGA, 2022).

O bloqueio tinha como objetivo arruinar a economia inglesa e diminuir sua influência e seu poder naval, uma sequência de fatores que possibilitariam seu domínio pela França.

Países que desrespeitassem o bloqueio seriam invadido pelas tropas francês, como ocorreu com Portugal, onde a família real se viu obrigada a fugir para o Brasil ao ter o seu império invadido.

Durante sua vigência, até o ano de 1812, o bloqueio continental possibilitou o crescimento e fortalecimento do império francês sobre a Europa, sucumbindo apenas devido à tentativa de invadir o império russo. A tentativa da invasão se ocasionou devido ao rompimento por parte da Rússia do bloqueio continental, colocando as duas nações em conflito um conflito armado que por fim terminou com a vitória russa e o fim do império napoleônico.

## **II. Cuba (1958)**

Nas primeiras décadas da Guerra Fria, Cuba e Estados Unidos iniciaram um dos mais marcantes embargos econômicos da atualidade. O embargo, que perdura até os dias atuais, teve seu início em 1958, e causou sério danos à economia cubana.

O primeiro embargo foi sobre o envio de armas para o país, visando o enfraquecimento do conflito entre o governo local de Fulgêncio Batista e os rebeldes liderados por Fidel Castro. A medida não surtiu o efeito esperado, tendo Fidel Castro chegado ao poder em 1959 (PADINGER, 2021).

Com a ascensão ao poder, Fidel iniciou uma onda de nacionalizações que afetaram profundamente a economia norte-americana. Em resposta, o congresso do Estados Unidos aprovaram em 1961 a Lei de Assistência Externa, que permitia embargos à Cuba até que o governo cubano indenizasse os cidadãos norte-americanos afetados pelas nacionalizações. Nesse contexto, em 1962, os embargos foram aumentados por John F. Kennedy, restringindo importações cubanas (PADINGER, 2021).

O embargo foi reforçado durante o o governo de Bill Clinton através da Lei da Democracia Cubana (1992) e da Lei de Solidariedade pela Liberdade e Democracia de Cuba (1996) (PADINGER, 2021).

As referidas leis, mesmo após o fim da União Soviética, limitaram operações comerciais de outros países com Cuba, surtindo impactos até hoje em território

cubano, uma vez que após o fim do subsídio econômico fornecido pela URSS, a economia cubana se encontra em grave recessão.

### **III. África do Sul (1962)**

No contexto do Apartheid, que perdurou entre os anos de 1948 a 1993, a África do Sul sofreu uma série de embargos e sanções ocasionadas pela implementação do regime segregacionista (CABRAL, 2020).

A divisão política e racial, que obrigava negros a habitarem áreas e bairros diferentes da minoria branca, causou a condenação do regime por parte da ONU, classificando o regime como um crime contra a humanidade (ALTMAN, 2020).

Em represália ao governo local e buscando desestruturar esse sistema segregacionista, a ONU juntamente com seus parceiros ocidentais impuseram uma série de sanções internacionais contra o país, incluindo o banimento das Olimpíadas em 1964 pelo Comitê Olímpico Internacional (GAVINI, 2020).

Em 1962, a Assembléia Geral das Nações Unidas (AGNU) aprovou a resolução 1761, recomendava aos Estados-membros a cortarem as relações comerciais, diplomáticas e militares com a África do Sul, impedindo a passagem de veículos sul-africanos em seus territórios (GURGEL & MOREIRA, 2021).

A medida por fim não surtiu o efeito desejado, tendo o regime do Apartheid se intensificado, gerando uma nova represália ocidental, onde por meio da resolução 181 de 1963, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) recomendou que estados-membros não eviassem armas, munições e veículos militares para a África do Sul (GURGEL & MOREIRA, 2021).

### **IV. Venezuela (2014)**

As sanções econômicas impostas contra a Venezuela começam em 2014, com a aprovação pelo congresso dos Estados Unidos da Lei de Defesa dos Direitos Humanos na Venezuela nº113-278 (MELLO, 2020).

Esses embargos vieram na tentativa de pressionar o governo de Nicolás Maduro à renúncia, visto a reprovação que sofreu ante à comunidade mundial durante a onda de protestos que o país sofreu em busca de um regime democrático e que foram fortemente reprimidas pela força armada venezuelana.

Desde a aprovação da referida lei no congresso norte-americano, outros países aderiram às sanções, totalizando 150 países embargantes que países da União Europeia, do Reino Unido e o Canadá (MELLO, 2020).

## **V. Rússia (2014)**

O exemplo mais recente de embargos econômicos são os aplicados contra a Rússia em 2014. Ocasionalmente pela intervenção militar promovida pelo governo russo contra a Ucrânia, afim de anexar ao seu território a região da Criméia, com histórico separatista e que possui tropas rebeldes favoráveis à anexação do território à Rússia.

As sanções perduraram até o início de 2022, onde foram impostas novas restrições em represália à invasão russa do território ucraniano na tentativa de derrubar o governo de Volodymyr Zelensky e consequentemente evitar o ingresso da Ucrânia na União Europeia (UE) e à Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Ciente das represálias que iria sofrer ao intervir militarmente na Ucrânia, Vladimir Putin se preparou durante uma década para enfrentar as sanções impostas pelo mundo Ocidental.

Dentre as sanções impostas pela União Europeia, foi proibido o acesso ao sistema SWIFT pelos bancos russos, restrição à entreada marítima, aérea e ferroviária de veículos russos em seus territórios, a proibição de exportação de tecnologia para a Rússia e a proibição da importação de produtos russos como ouro, aço, ferro, madeira, carvão e petróleo bruto (GAMA, 2022).

Os embargos, embora previamente prevenidos, surtem relativo efeito, permitindo-se avaliar os prós e os contras desse método de conflito e sua eficácia em evitar conflitos armados.

## **3. DA EFICIÊNCIA E DAS CONSEQUÊNCIAS DAS SANÇÕES ECONÔMICAS COMO MEDIADORAS DE CONFLITOS ARMADOS**

### **3.1 DA EFICIÊNCIA DAS SANÇÕES ECONÔMICAS EM EVITAR CONFLITOS ARMADOS**

O atual cenário presenciado pela Rússia possibilita possivelmente o melhor exemplo para se avaliar a eficácia de sanções econômicas em se evitar conflitos de grandes proporções como os presenciados no decorrer do século XX através das duas grandes guerras mundiais. Essa análise, se tratando do contexto extremamente atual que se encontra, se mostra como a única via possível para se evitar um possível conflito de proporção mundial, pautado no uso de armas nucleares e que se configuraria como um evento possível de proporcionar eventos de extinção em massa.

Temendo o que poderia ser uma Terceira Guerra Mundial, potências ocidentais se fecharam comercialmente isolando a Rússia ao seu território de influência oriental. E o principal objetivo tem sido alcançado, com a contenção do conflito em território ucraniano, os países membros da OTAN não se viram obrigados a intervir militarmente contra a Rússia, embora contribuam militarmente com envio de armas e auxílio financeiro para o exército ucraniano.

O contexto do referido conflito se assemelha ao vivenciado pela União Soviética no século passado, onde na iminência de um conflito nuclear ocasionado pela crise dos mísseis de Cuba colocou o mundo em alerta para a explosão de um conflito militar polarizado entre os polos mundiais socialista e capitalista.

Tal cenário, por outro lado, é completamente oposto ao vivenciado pela Inglaterra durante o período Napoleônico, onde as sanções surgem não para evitar um conflito armado, mas sim como alternativa à um embate marítimo desfavorável à França, visto a ineficiência da marinha francesa no combate armado contra a marinha inglesa.

Isso posto, a opção de embargar um país comercial e economicamente surge como um ponto a se considerar em contextos extremos, face à escassez de alternativas e pela intenção de se evitar conflitos bélicos generalizados e com capazes de promoverem eventos de extinção em massa.

### **3.2 DAS CONSEQUÊNCIAS**

Em contraponto à viabilidade das sanções em casos extremos, surgem seus efeitos ao país alvo e à sua população.

O economista Paolo Pasquariello observa que “No histórico (dos resultados) não é muito bom. Nas últimas décadas, para mencionar apenas alguns sanções



foram impostas contra Cuba, Venezuela e Coreia do Norte. Mas, no meu entender, não produziram os resultados desejados.”

Entendendo o pensamento do economista, fica evidente o imenso impacto colateral causado por sanções econômicas tanto socialmente quanto estruturalmente no país embargado, resultando em problemas solucionáveis apenas a longo prazo e causando miséria para milhões de pessoas que pagam o preço por ações do governo local e por interesses que muitas vezes não compactuam.

As consequências refletem diretamente na população mais pobre, podendo-se claramente ser observado tal situação nos embargos feitos contra a Venezuela. Segundo o Ministério das Relações Exteriores da Venezuela, o bloqueio econômico imposto pelos Estados Unidos contra o país geraram um prejuízo de cerca de 205 bilhões de dólares desde 2015, como se pode observar nos dados abaixo (RODRIGUES, 2019).



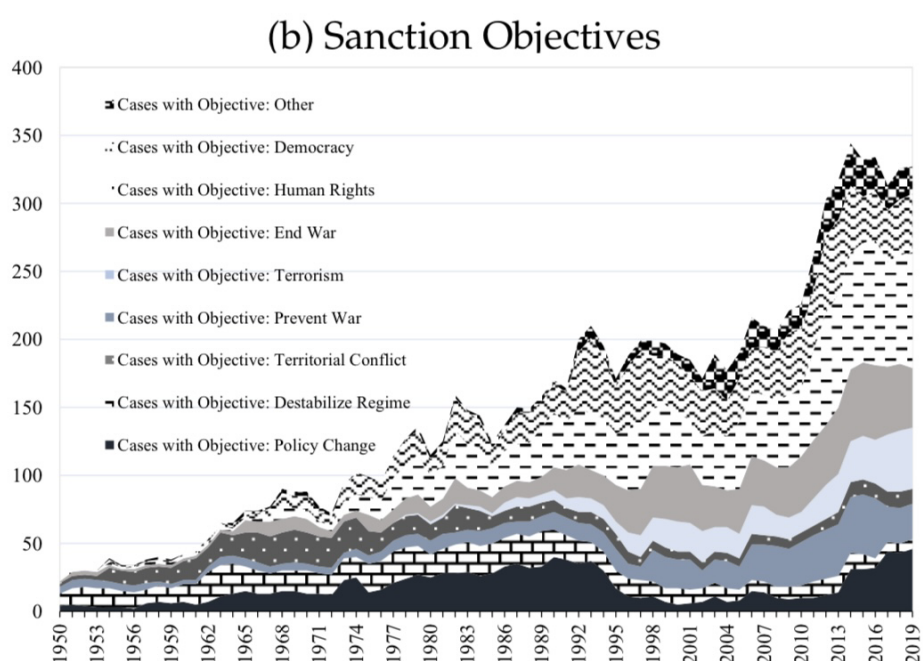
FONTE: RODRIGUES, 2019

Esse prejuízo reflete em todas as camadas da população venezuelana, sobressaindo-se sobre as mais pobres, uma vez que disparada da inflação e desvalorização da moeda local impossibilitam o acesso a itens básicos como alimentação e higiene, afetando também a capacidade do governo de promover programas sociais e investir em serviços públicos, o que causa impacto direto na educação e saúde pública.

Buscando um melhor entendimento acerca dos efeitos e eficiência das sanções econômicas, o economista e professor da Universidade de Drexel, Constantinos Syropoulos abrange em seu artigo “Do Sanctions Affect Growth?” os

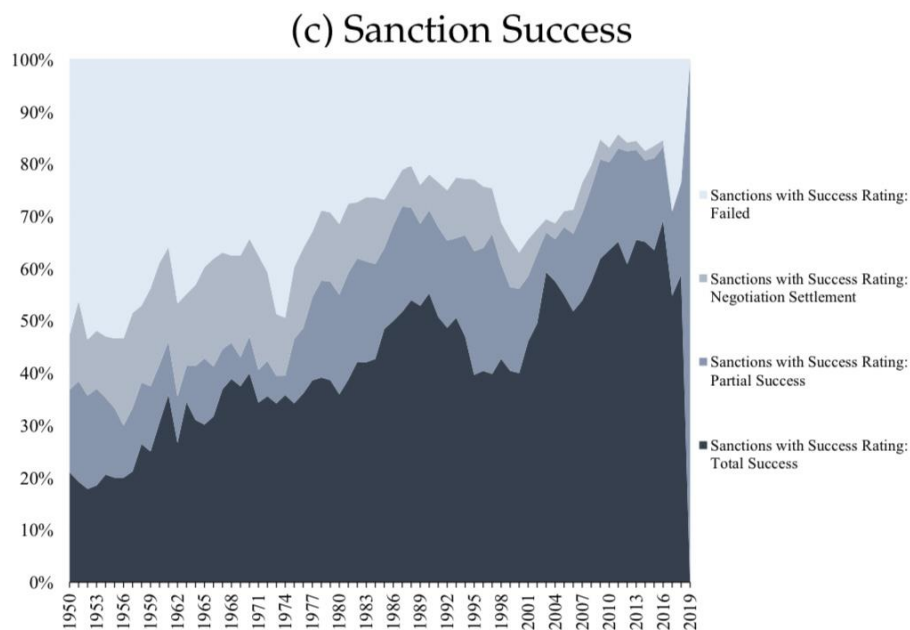
objetivos buscados com a aplicação de embargos e sua capacidade de alcançar esses objetivos.

Conforme observa-se no gráfico, as causas que levam à imposição de embargos econômicos são variadas, estando em apenas sexto o lugar a prevenção de conflitos armados. Melhor colocado, em quarto lugar, busca-se terminar uma guerra. Tais pontos revelam que evitar grandes conflitos de proporções mundiais não está entre as prioridades no momento em que um país embarga o outro.



FONTE: SYROPOULOS, 2022, 40

Ainda segundo a referida pesquisa, a eficiência dos embargos econômicos é baixa, atingindo no mínimo um sucesso parcial em cerca de 30 % dos casos, como se pode observar no gráfico (SYROPOULOS, 2022).



FONTE: SYROPUOLOS, 2022, 40

Fica evidente o baixo nível de eficiência das sanções econômicas contra determinados países para se alcançar interesses geopolíticos (SYROPOULOS, 2022), uma vez que esses interesses em sua maioria não são alcançados e o dano causado à população local toma grande proporção que se estende a longo prazo.

Esses danos ferem princípios básicos dos direitos humanos ao promoverem a extrema pobreza nos países embargados e causando prejuízos permanentes na vida dos cidadãos locais uma vez que os mesmos não encontram condições de viver com dignidade.

Nesse cenário, frente a deterioração do sistema educacional local, do sistema de saúde local e da própria segurança, uma vez que em situação de extrema pobreza o indivíduo comete crimes para sobreviver, resta à população embargada migrar para países com uma qualidade de vida melhor. Tal processo pode ser observado no êxodo de grande parcela da população venezuelana para países próximos, incluindo o Brasil, em busca de melhor qualidade de vida .

## CONCLUSÃO

Considerando o cenário atual e o impacto econômico causado pela guerra na Ucrânia, o tema proposto teve alcançado o objetivo de abordar toda a importância histórica das sanções econômicas e analisa-las em seus contextos e resultados.

Por meio da análise de artigos e textos acerca do assunto, foi possível notar o nascimento do direito comercial diante da necessidade de regulamentar a economia mundial, em constante crescimento e cada vez interligando mais o sistema econômico global.

Ante a dependência comercial gerada entre os países, pode-se notar a prática dos embargos econômicos desde o início do sistema capitalista até os tempos atuais, notando-se um grande crescimento nos dois últimos séculos e entrando em destaque como forma de se evitar conflitos armados.

A análise dos dados, por meio da pesquisa do economista Constantinos Syropoulos, juntamente com a análise fria do contexto histórico através de todas as vezes que essas sanções foram usadas, permite concluir sua baixa eficiência.

A eficácia na faixa de 30% no alcance de seus objetivos permite a conclusão que embargar um país economicamente na sua maioria das vezes não surte o efeito esperado e gera um série de efeitos colaterais ao país alvo e sua respectiva população.

A extrema pobreza causada à classe mais pobre desses países vai contra os princípios dos direitos humanos e se mostram como um preço muito alto para um método comprovadamente não eficaz.

Entretanto, a urgência e delicadeza do momento torna viável o uso desse método aos olhos do princípio da proporcionalidade, visto que se busca evitar uma catástrofe maior, gerada por meio de uma guerra pautada por armamentos cada vez mais destrutivos e letais.

Baseando-se no referido momento e na intenção de se evitar o pior, as sanções econômicas deveriam ser aplicadas por curto prazo, evitando dessa forma o colapso financeiro do país embargado.

O seu uso seria temporário e apenas contribuiria como extensão de tempo para que a diplomacia entrasse em cena e resolvesse as divergências baseada nos princípios do direito internacional.

Desta forma, ao ponto que se sufoca o governo do país embargado, esse se vê obrigado a negociar, devendo então a diplomacia solucionar a questão, contando não só com os governantes dos países envolvidos no conflito, mas também os líderes das Organizações das Nações Unidas (ONU) e do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), visando o fim do conflito e não gerar danos à população local.

## REFERÊNCIAS

ALTMAN, Max. Hoje na História: 1962 – ONU Condena Apartheid na África do Sul. Disponível em: <https://operamundi.uol.com.br/hoje-na-historia/32243/hoje-na-historia-1962-onu-condena-apartheid-na-africa-do-sul>. Acesso em: 06 nov. 2020.

BERNARDES, Luana. Código Napoleônico. Todo Estudo. Disponível em: <https://www.todoestudo.com.br/historia/codigo-napoleonico>. Acesso em: 17 jun. 2022.

CABRAL, Danilo César. O que Foi o Apartheid, na África do Sul? Disponível em: <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/o-que-foi-o-apartheid-na-africa-do-sul/>. Acesso em: 14 fev. 2022.

CARVALHO, Leandro. Naufrágio das Tropas de Napoleão. Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/francesa/naufragio-das-tropas-de-napoleao.htm#:~:text=Na%20tentativa%20de%20invadir%20a,em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20marinha%20francesa.&text=O%20grande%20imperador%20franc%C3%AAs%20Napole%C3%A3o,invadir%20a%20Inglaterra%20por%20mar>. Acesso em: 17 ago. 2022.

CARVALHO, Talita de. A Origem do Sistema Capitalista. Disponível em: [https://www.politize.com.br/sistema-capitalista-origem/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAjwqauVBhBGEiwAXOepka2umQAqkifJ3KXawExFj3x4CrDOINF8L1oTaBk9kgFMSM75VVO4bhoCm0MQAvD\\_BwE](https://www.politize.com.br/sistema-capitalista-origem/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAjwqauVBhBGEiwAXOepka2umQAqkifJ3KXawExFj3x4CrDOINF8L1oTaBk9kgFMSM75VVO4bhoCm0MQAvD_BwE). Acesso em: 05 dez. 2018.

CORRÊA, Alessandra. Sanções Econômicas Funcionam? O que a História Diz Sobre o Sucesso Dessas Medidas. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60792976>. Acesso em: 20 mar. 2022.

DIAS, Joyce. MASO, Tarciso Dal. Brasil pode adotar sanções econômicas contra Rússia pela agressão à Ucrânia? Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-mar-11/dias-dal-maso-brasil-adotar-sancoes-economicas-russia>. Acesso em: 11 mar. 2022.

GAMA, Carolina. Veja as Maiores Sanções Impostas Contra a Rússia até Agora – e o que Putin fez para se Livrar Delas. Disponível em: <https://www.seudinheiro.com/2022/economia/veja-as-maiores-sancoes-impostas-contr-a-russia-ate-agora-e-o-que-putin-fez-para-se-livrar-delas/>. Acesso em: 05 abr. 2022.

GAVINI, Fernando. Apartheid Afastou África do Sul das Olimpíadas por 32 Anos. Disponível em: <https://www.olimpiadatododia.com.br/curiosidades-olimpicas/253129-apartheid-africa-do-sul-jogos-olimpicos/>. Acesso em: 23 jul. 2020.

GAVINI, Fernando. Guerra Fria Tirou o Brilho de Moscou – 1980 e Los Angeles – 1984. Disponível em: <https://www.olimpiadatododia.com.br/curiosidades-olimpicas/253721-boicotes-jogos-olimpicos/>. Acesso em: 25 jul. 2020.

GREZ, Matias. Futebol, Vôlei, Tênis e Mais: Veja os Esportes que Aplicaram Sanções à Rússia. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/esporte/futebol-volei-tenis-e-mais-veja-os-esportes-que-aplicaram-sancoes-a-russia/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

GURGEL, João Pedro e MOREIRA, Karelina. Conselho de Segurança das Nações Unidas (ONU) Adota Embargo Contra África do Sul – 04 de Novembro de 1962. Disponível em: <https://relacoesexteriores.com.br/conselho-seguranca-embargo-africa-do-sul/>. Acesso em: 04 nov. 2021.

HIGA, Carlos César. Bloqueio Continental. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/historiageral/bloqueio-continental.htm>. Acesso em: 02 ago. 2022.

MEDEIROS, Luciana Maria de. Evolução histórica do Direito Comercial.: Da comercialidade à empresarialidade. Revista Jus Navegandi. ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2746, 7 jan. 2011. Disponível em: <https://jus.com.br/amp/artigos/18219/evolucao-historica-do-direito-comercial>. Acesso em: 10 jun. 2022.

MELLO, Michele de. China Impõe Sanções a Nancy Pelosi e Suspende Acordos de Cooperação com EUA. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/08/05/china-impoe-sancoes-a-nancy-pelosi-e-suspende-acordos-de-cooperacao-com-eua>. Acesso em: 05 ago. 2022.

MELLO, Michele de. Em Seis Anos de Bloqueio, Venezuela foi Alvo de 150 Sanções e 11 Tentativas de Golpe. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/10/08/em-seis-anos-de-bloqueio-venezuela-foi-alvo-de-150-sancoes-e-11-tentativas-de-golpe>. Acesso em: 08 out. 2020.

PADINGER, Germán. O que é o Embargo dos EUA a Cuba e Como ele Afetou a Economia da Ilha. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/o-quee-o-embargo-dos-eua-a-cuba-e-como-ele-afetou-a-economia-da-ilha/>. Acesso em: 17 jul. 2021.

PINTO, Tales dos Santos. Império Napoleônico e Consolidação Burguesa. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/historiageral/imperio-napoleonico-consolidacao-burguesa.htm>. Acesso em: 27 jul. 2022.

REIS, Tiago. Blocos econômicos: descubra quais são os principais blocos do mundo. Disponível em: <https://www.suno.com.br/artigos/blocos-economicos/>. Acesso em: 24 abr. 2022.

RODRIGUES, Fania. Como o Bloqueio Imposto Pelos Estados Unidos Afeta a Vida dos Venezuelanos. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/07/03/como-o-bloqueio-dos-estados-unidos-afeta-a-vida-dos-venezuelanos>. Acesso em: 03 jul. 2019.



SIMPLÍCIO, Marcelo & AVELINO, Jarbas. Parte II – As Ordenações Filipinas e o Direito Civil no Brasil. Disponível em: <https://ocivilista.com.br/2020/06/27/parte-ii-as-ordenacoes-filipinas-e-o-direito-civil-no-brasil/>. Acesso em: 27 jun. 2020.

SOUZA, Isabela. Sanções Internacionais: Como Funcionam? Disponível em: <https://www.politize.com.br/sancoes-internacionais-como-funcionam/>. Acesso em: 03 mai. 2017.

SYROPOULOS, Constantinos. Do Sanctions Affect Growth? CESifo Working Papers, Munich, 9818, p. 2364 - 1428, jun. 2022.

WELLE, Deutsche. China Anuncia Sanções a Nancy Pelosi Após Visita a Taiwan. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/china-anuncia-sancoes-a-nancy-pelosi-apos-visita-a-taiwan/>. Acesso em: 05 ago. 2022.